PROJETO DE LEI N.º 02/2002

APROVADO EM SESSÃO
DE 04/03/2002

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação do Clube da Terceira Idade Santo Isidoro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação do Clube da Terceira Idade Santo Isidoro, com estatuto próprio e CNPJ n.º 04.430.030/0001-99.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 de Fevereiro de 2002.

PAULO ROSSI
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.430.030/0001-99	**09/07/2001**

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
ASSOCIAO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE SANTO IZIDORO

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
LINHA CRUZ ALTA			**S/N**
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
ZONA RURAL	**SANTO IZIDORO**		**85485-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
TRES BARRAS DO PARANA		**PR**	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0910300-CASCAVEL	**10/05/2001**

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

DRF EM CASCAVEL
Centro de Atendimento ao Contribuinte
EM 10 DE 05 DE 2001
MIRIAM AKEMI KUBO
Matrícula SIPE No 65443
Delag. de Comp. Port 30 de 21-06-99

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA 3º IDADE SANTO IZIDORO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E FINALIDADE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA 3º IDADE SANTO IZIDORO, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, é uma entidade de Direito Privado, de Natureza promocional e assistêncial, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Santo Izidoro município de Três Barras do Paraná e foro na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação terá por finalidade:

I –A integração social da velhice desamparada.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, a Associação do Clube da 3º Idade Santo Isidoro , desenvolverá planos, programas e projetos, visando a:

Estabelecer uma filosofia de ação que atue junto do idosos às famílias, buscando dar-lhes condições de.

a) Integrar-se socialmente.
b) Conscientizar-se de sua dignidade humana.
c) Promover-se como ser humano

I– Atuar nessas famílias para que exerçam em sua plenitude total
II-Promover atividade educacionais e artesanais.
II- Prestar assistência as mulheres atendendo os seguintes pontos:

a) Mante-los preferencialmente em seu ambiente familiar.
b) Constituir a integração que possibilitam a convivência do idoso desamparado.

I- Apoiar atividades de entidades locais que tem finalidades afins.
II- Promover a conscientização e participação da comunidade na sua responsabilidade perante os idosos.

Art. 4º- A duração da Associação será por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DOS ORGÃOS E SUA COMPETENCIA

Art. 5º - A Associação constituir-seá dos seguintes órgãos:
I –Assembléia geral
II- Conselho deliberativo
III- Conselho fiscal
IV- Secretaria Executiva

Parágrafo Único- Nenhum membro da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, ou do Conselho Fiscal, receberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas encargos.

CAPITULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

José Maria Marcel

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernardi
OFICIAL
PARANÁ

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão soberano, de liberação, competindo-lhes privativamente:

I –Eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.
II- Emendar ou rever o Estatuto.
III- Resolver sobre a extinção da Associação.
IV- Conhecer do relatório e dos balanços anuais deliberando sobre os mesmos;
V- aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
VI- Decidir sobre a alienação de bens imóveis;
VII- Discutir e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 7º- Constituirão a Assembléia Geral as pessoas que:
I – Instituírem a Associação, subscrevendo sua ATA de criação, e se comprometerem a mante-la.
II- Fizerem após sua instituição, doações ou se integrarem as suas atividades.

Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á:
I- Ordinariamente;
a) De 2 (dois) à 2 (dois) anos, para eleger seus Conselhos Deliberativos e Fiscal, e aprovar as contas de suas gestões.
b) Anualmente na primeira quinzena de março será feito para aprovação do Balanço do exercício anterior e do plano Anual.
II Extraordinariamente, quando convocada
a) Pelo Presidente do Conselho Deliberativo
b) Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo.
c) Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal
d) Por 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Geral

Art. 9º- Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por seu substituto.

Art. 10º - A Assembléia geral deliberará:
I- Em primeira convocação, com a maioria da presença absoluta de seus integrantes.
II- Em segunda convocação 1 (uma) hora após com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados.

CAPITULO IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 11º- O Conselho Deliberativo será composto por 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral a saber:
I - Presidente
II -Vice- Presidente
II - Secretário Geral
III-Secretário Auxiliar

José Maria Morel

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernardi
OFICIAL
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

IV-Tesoureiro
IIV-Tesoureiro auxiliar
IIIV-Diretor de Patrimônio
1°- Vagando um dos cargos do conselho deliberativo, assumirá imediatamente o seu substituto, a na 1° Assembléia Geral será eleito o auxiliar do cargo.
2° - Se ocorrer no último semestre do mandato, a vaga será preenchida, cumulativamente, por um dos membros do Conselho Deliberativo por eles escolhidos.
3°- Será de 2 (dois) anos o mandato do Conselho Deliberativo, permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 12°- compete ao Conselho Deliberativo.
Aprovar o Regimento Interno da Associação.
I- Dar cumprimento ao Planejamento Anual Aprovado pela Assembléia Geral.
II- Estabelecer Programas e projetos que viabilizam o planejamento Anual.
III- Examinar relatórios e Balanços da Associação.
IV- Propor emendas ou revisão do Estatuto.
V- Instituir serviços, órgão de trabalho e unidades assistenciais, previstos no Planejamento Anual.
VI- Opinar, quando convocada, sobre qualquer assunto relevante.

Art. 13° - Compete do Presidente do Conselho Deliberativo:
I- Representar a associação em Juízo ou fora dele.
II- Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo.
III- Presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo.
IV- Supervisionar os trabalhos da Associação.
V- Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal Relatórios Financeiros e Súmulas de Atividades.
VI- Admitir e dispensar, com a aprovação do Conselho Deliberativo, o Diretor da Secretaria Executiva.
VII- Apresentar ao Conselho Deliberativo os Relatórios da Secretaria Executiva.
VIII- Assinar convênios, acordos ajustes, contratos ou documentos, equivalentes, aprovados pelo Conselho Deliberativo.
IX- Movimentar, juntamente com o Tesoureiro Geral, fundos e contas bancárias.
X- Receber subvenção, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos e atividades da Associação.
XI- Compor Conselhos, comissões e grupos de trabalhos, designando-lhes os membros, ouvido o Conselho Deliberativo.
XII- Delegar competências, com aprovação do Conselho Deliberativo.
XIII- Praticar todos os atos que pelo presente estatuto, não sejam da competência de órgãos.

Art. 14° - Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atividades.
Art. 15° - Compete ao Secretário Geral:
I- Responsabilizar-se pelo expediente das Secretaria.
II- Determinar tarefas para o bom funcionamento.

José Maria Morel

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernardi
OFICIAL
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

III- Tomar conhecimento da correspondência recebida, e dar-lhes encaminhamento necessário.
IV- Redigir os documentos oficiais da associação
V- Desempenhar atividades específicas designadas pelo Conselho Deliberativo e por seu Presidente.

Art. 16° - Compete ao Secretario Auxiliar:
I- Colaborar, quando solicitado, com o Secretario Geral no desempenho de suas atribuições.
II- Substituir, em seus impedimentos, o Secretario Geral.

Art. 17° - Compete ao Tesoureiro Geral.
I- Arrecadar os recursos financeiros da Associação
II- Organizar e fiscalizar a contabilidade.
III- Indicar ao Conselho deliberativo com a aprovação dodiretor da Secretaria Executiva, o nome do responsável pela contabilidade.
IV- Assinar, com o presidente, cheque o todos os demais documentos contábeis
V- Providenciar o pagamento das despesas e contas
VI- Responsabelizar-se pelo Livro Caixa
VII- Controlar saldos, saques, depósitos bancário
VIII- Apresentar, mensalmente ao Conselho Deliberativo o Balancete da receita e das despesas
IX- Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo o balanço anula da Associação para posterior aprovação da Assembléia Geral.

Art. 18°- Compete ao Tesoureiro Auxiliar:
I- Desenvolver tarefas indicadas pelo Tesoureiro Geral
II- Substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos.

Art. 19°- Compete ao Diretor do Patrimônio:
I- Conservar, Manter, Fiscalizar e orientar possíveis transformações do Patrimônio.
II- Manter atualizado o inventário de todos os bens da associação.
III-
Art. 20°- O Conselho deliberativo reunir-se-á.
I- Ordinariamente, a cada 2 meses.
II- Extraordinariamente, quando convocado.
a) Por seu Presidente.
b) Pela maioria de seus membros.
c) Pela maioria do conselho fiscal

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 21° - O Conselho fiscal é o órgão controlador das finanças da associação.

1°.-O Conselho Fiscal será composto por (três) membros efetivos.

José Maria Morel

2°- Seus membros efetivos e suplentes serão, eleitos de 2 em 2 anos, pela Assembléia Geral.
3°- Membros do Conselho Fiscal não poderão integrar o Conselho Deliberativo.

Art. 22°- Compete ao Conselho Fiscal.
I- examinar em qualquer tempo, os livros e papéis da Associação e de sua Tesouraria.
II- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Tesouraria.
III- Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação e submete-lo à aprovação da Assembléia Geral.
IV- Emitir parecer, quando consultado pelo Conselho Deliberativo sobre mateira pertinente às finanças da Associação e obrigatoriamente sobre despesas e receitas, cujo valor ultrapassar 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 23°- Aos suplentes, compete substituir, quando convocados, os membros efetivos e seus impedimentos.

CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art.24°- São cargos eletivos da Associação os membros do Conselho deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 25°- A eleição para os membros do Conselho Deliberativo ocorrerá de 4 em 4 anos.

1°- As chapas que concorrerão o Conselho Deliberativo serão constituídos por sete membros, devendo ser indicado o respectivo cargo.

Art. 26°- A eleição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á de 2 em 2 anos,
1°- As chapas concorrentes deverão conter o nome dos membros efetivos e suplentes.
2°- Aplicam-se para a eleição do Conselho Fiscal as mesmas normas do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VII
DO PATROMONIO E DO REGIME FINANCEIRO

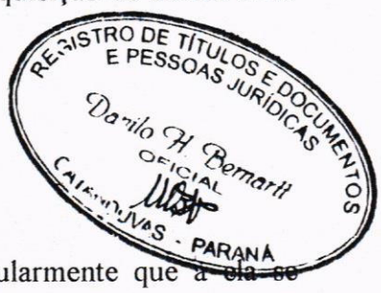
Art. 27° - O Patrimônio da Associação será constituída por:
I- Bens e Diretoria a ela doados.
II- Bens adquiridos ou constituídos.
III- Bens provenientes de rendas Patrimoniais.
IV- Doações dos poderes públicos, da comunidade e de instituições em geral.
Parágrafo Único- A associação do Clube da 3° Idade , poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais.

Art. 28° - Os bens e direitos da Associação poderão ser utilizados para realizar os objetos previsto no art.3° do Estatuto, permitida a inversão de uns e de outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Ivoni Maria Morel

Art.29º - A Alienação de Imóveis dependerá de parecer favorável do Conselho Deliberativo e da aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- O produto de venda de imóveis destinar-se-à a aquisição de outros mais rendosos ou conveniente.



Art. 30º- Constituirão rendimentos da Associação.
I- Os provenientes de seus títulos da divida pública.
II- O usufruto a ela conferida
III- As rendas de seu patrimônio
IV- As rendas em seu favor constituídas por terceiros
V- As contribuições ou doações feitas pêlos que regularmente que a ela se inscreveram
VI- As subvenções ou auxilio do poder público
VII- As demais doações, auxílios ou recursos a elas destinadas por pessoas fisicas, por entidades de economia mista.
VIII- Os valores eventualmente recebidos;
IX- As rendas por serviços prestados.

Art. 31º- O exercício financeiro coincidirá pelo conselho Deliberativo
Art. 32º - Os resultados do exercício serão lançados na conta do Patrimônio e nas contas de Fundo Especiais. Permitindo a utilização no custeio de programas e atividades da Associação.

Art.33º- Do relatório da Associação constará a prestação de contas, compreendendo esta o balanço e anexo necessário.

CAPITULO VIII
DA EMENDA E DA REVISÃO DO ESTATUTO

Art. 34.º - O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do Conselho Deliberativo ou de 1/3 da Assembléia Geral.

CAPITULO IX
DAS DISPOISÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35.º- A Associação do Clube da 3º Idade Santo Izidoro, não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de rendimentos ao membros da Diretoria, sob qualquer forma ou espécie, aos participantes da pessoa jurídica ou a estranhos.

Art. 36º- Todos os rendimentos, auxílios, subvenções ou recursos, que receber a associação, serão aplicados integralmente na manutenção de suas atividades e no atendimento gratuito de suas finalidades.

José Maria Morel

Art. 37º- A Associação extinguir-se á mediante o voto de 4/5 pelo menos da totalidade dos membros que constituem a Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Deliberada a extinção., o patrimônio da Associação , destinar-se-á a outra Entidade sem fins lucrativos, aprovada pela maioria da Assembléia Geral.

Art. 38º- A Assembléia geral que aprovar o presente Estatuto elegerá no processo eleitoral por ela determinado, o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 39.º - O Estatuto da Associação da 3º Idade, entrará em vigor na sua data de aprovação pela Assembléia Geral que instituir a entidade.

Art.40º- São sócios Beneméritos os fundadores da Associação do Clube da 3º Idade Santo Izidoro.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Danilo H. Bernardi
OFICIAL
CATANDUVAS PARANÁ

Três Barras do Paraná, 06 de Abril de 2001.

José Maria Morelli
Presidente

Otilia [illegible]
Vice- Presidente

Ilca M Rossi
1º Secretária

Catarina de Souza Macedo
2º Secretária

Leonilda Soares
1º Tesoureira

Paula Rossi
2º Tesoureira

Diretor de Patrimônio

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (0456) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
José Maria Morelli
por não estar na presença(01)
Do que dou fé.
Em Testº da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 10/05/2001

Sergia Bozza de Lima-Notária
Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa- Aux. Juramentada

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
CATANDUVAS - PARANÁ
TÍTULO RECEBIDO EM 10/05/01
CONFERE COM O ORIGINAL
OFICIAL
Nelde T. Dalla
FUNC. JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOB Nº 1271/2001
LV 01 - FLS. 28
CATAND. 10/05/01
DISTRIBUIDOR
Nelde T. Dalla
FUNC. JURAMENTADA

Ata de Fundação do Clube do Idoso de Santo Isidoro

Aos sete de março do ano dois mil e um, em santo Isidoro, Três Barras do Paraná, reuniram-se várias pessoas desta comunidade, pessoas da terceira idade, liderados pelo vereador Paulo Rossi e sua esposa Ilca Rossi. Estiveram presentes nesta reunião, o Presidente da Câmara Municipal de três Barras, Sr. Paulo Diogo Nelson Pauli, Senhora Jurema Dresch, assistente social deste município e o assessor técnico da Câmara de Vereadores José Davi Paludo, o qual iniciou a sessão, falando dos objetivos desta reunião, que são: fundar o Clube do Idoso de Santo Isidoro, formar a comissão provisória ou seja, diretoria provisória, inclusive dando um nome ao clube que estamos iniciando. Em seguida usou a palavra o Presidente da Câmara Nelson Pauli, falando da importância do clube para o pessoal da terceira idade. também aproveitou a ocasião para homenagear todas as mulheres presentes pela passagem do seu dia: oito de março = dia internacional da mulher. Em seguida, usou a palavra a Assistente Social Jurema Dresch, que explicou como deveriam proceder para fundação do clube e documentação necessária. Falou do es-

tatuto, que auxiliará na elaboração, aprovação e registro. Também falou da necessidade de formar uma comissão provisória, ou seja, uma diretoria provisória. O assunto foi debatido entre os presentes, sob a liderança do vereador Paulo Rossi e sua esposa Ilca Rossi, chegando-se a um acordo sobre os nomes das pessoas que irão compor essa comissão. Sendo aprovada pelos presentes, em número de dezessete pessoas, a comissão provisória ficou constituída pelos seguintes membros: Catarina Mocelin, Otília Tancanaro, Ilca Rossi, Paulo Rossi, José Mocelin e Antônio Barato. Em seguida a assistente social falou sobre a elaboração do estatuto, necessitando que a comissão eleita escolham um nome para este clube, bem como registrar um número no CGC, hoje é CNPJ, para que o clube seja legal. A Senhora Jurema e o Presidente Nelson Pauli explicaram sobre verbas ou recursos que poderão ser liberados para este clube, sobre as leis que regulamentam esses recursos e sua liberação. Falaram também sobre as promoções que poderão realizar e sobre o apoio que terão da Secretaria de ação social do município, da assistente social e da Câmara Municipal. A reunião para eleição da diretoria ficou marcada para o dia

16 (dezesseis) de março, às dezesseis horas, no centro social da igreja católica. O vereador Paulo Rossi agradeceu aos idosos e demais pessoas que compareceram, atendendo o seu convite para fundação deste clube do idoso. De sua parte, se responsabilizará pela documentação necessária. Falou do bom trabalho que está sendo realizado na Câmara Municipal, com o apoio do Presidente Nelson Pauli, sendo 9 (nove) vereadores, de partidos diferentes, mas unidos pelo bem da nossa população. Também foi falado da necessidade de não misturar política com o clube dos idosos de Santo Isidoro. A Senhora Jurema Dresch justificou a ausência da Primeira Dama do Município e Secretária Municipal da Ação e bem estar social, Senhora Giovana Martinazzo, por motivo de sua viagem a Curitiba onde foi defender interesses do nosso município. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, lavramos a presente ata que, após a sua leitura e achada conforme será por todos os presentes assinada e também por mim, José Davi Paludo que secretariei e conferi. José Paludo

Elvio Besen Kleber
Catarina de Souza Arnoldin Leonardo Kellmann
Klaudin Hellmann José Otmair Alves Antonio Barata
Otilia Zonzonaro José Maria Morel
Olga M. Rossi - Jairo Scremin
Alano Nesello Flores P. De Souza